Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.9765 — AustralianSuper/Peel Group/DWS/Peel Ports)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2020/C 72/09)

1. Em 26 de fevereiro de 2020, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— AustralianSuper Group («AustralianSuper», Austrália),

— DWS Group & GmbH Co KgaA («DWS», Alemanha), controlada pela Deutsche Bank AG (Alemanha),

— Peel Group («Peel Group», Reino Unido),

— Peel Ports Holdings Limited («Peel Ports», Reino Unido), controlada conjuntamente pela DWS e pelo Peel Group.

A AustralianSuper, juntamente com a DWS e o Peel Group adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da Peel Ports.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— AustralianSuper: fundo de pensões com investimentos principalmente na Austrália.

— DWS: sociedade gestora de ativos, ativa à escala mundial.

— Peel Group: sociedade de investimento com uma vasta gama de interesses, incluindo bens imobiliários, parques eólicos e hotéis, ativa principalmente no Reino Unido.

— Peel Ports: ativa na exploração de portos, transportes marítimos e serviços de apoio marítimo em vários países, incluindo o Reino Unido, a Irlanda, os Países Baixos e a Austrália.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.9765 — AustralianSuper/Peel Group/DWS/Peel Ports

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelas
BÉLGICA

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.